

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEB. DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1.086 - Cep 86.240-000 - Fone/Fax 3265-1266

CNPJ.: 76.290.659/0001-91

**LEI Nº 899/2007.**

**Súmula:** Obriga as Agências Bancárias deste município, que ainda não se adequaram, a providenciar Porta Giratória com Detector de Metais a fim de garantir segurança aos usuários e a toda a população Amoreirense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

**LEI:**

- Art. 1º** As Agências Bancárias deste Município ficam obrigadas a partir desta data a implantar a Porta Giratória com detector de Metais;
- Art. 2º** As agências terão prazo de 60 (Sessenta) dias a partir da notificação por parte do Executivo Municipal para se adequarem ao novo sistema;
- Art. 3º** O Município poderá determinar a cobrança de multa diária ao Estabelecimento Bancário que não cumprir esta Lei, podendo inclusive cancelar o Alvará de Funcionamento destas Agências;
- Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 07 de Dezembro de 2007.



**Jorge Takasumi**  
Prefeito Municipal

**Alex Vaz Vieira**  
Chefe de Gabinete

JORNAL Gazeta Regional

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL

DATA DA PUBLICAÇÃO: 15/12/2007

FLS. 09